

PROJETO DE LEI Nº 059/2018

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1885/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Altera o art. 14 da Lei 1885/2017, passando a ter a seguinte redação:

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 03 (três) representantes governamentais e 03 (três) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente em todas as representações.

Art. 2º. Altera o inciso I do art. 16 da Lei 1885/2017, passando a ter a seguinte redação:

(...)

I - 03 (três) representantes de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2018.

PEDRO LEANDRO NETO

Prefeito Municipal